



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.241**, de 22 de abril de 2008.

***Autoriza a receber em forma de doação, uma área de terras para uso de via pública e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em forma de doação, uma área de terras para uso de via pública, de propriedade de Erno Otmar Dilli, registrada no Registro de Imóveis de Teutônia, no Livro 2-RG, matrícula 19.921, área esta que servirá para domínio público, conforme descrição a seguir:

“Uma área de terras, com superfície de 2.279,47m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e setenta e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados), destinada a Rua Hedio Lourenço Dilli, situada no perímetro urbano em Boa Vista, Poço das Antas/RS, com as seguintes medidas, ângulos e confrontações: **Norte:** Iniciando a descrição em sentido anti-horário, na extensão de 126,82m (cento e vinte e seis metros e oitenta e dois centímetros), sentido L-O, com ângulo inicial de 62°00', confrontando-se com as Glebas 02 e 03. **Oeste:** Seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 22,20m (vinte e dois metros e vinte centímetros), sentido N-S, com ângulo interno de 117°01', confrontando-se com o prolongamento da mesma. **Sul:** Seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 126,44m (cento e vinte seis metros e quarenta e quatro centímetros), sentido O-L, com ângulo interno de 62°59', confrontando-se com a Gleba 01. **Leste:** Fechando o polígono em sentido anti-horário, na extensão de 22,38m (vinte dois metros e trinta e oito centímetros), sentido S-N, com ângulo interno de 118°00', confrontando-se com o prolongamento da mesma.”



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 2º** - A referida doação será sem qualquer restrição e/ou ônus aos cofres públicos.

**Art. 3º** - A doação será formalizada através do registro da escritura pública.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do processo de registro da escritura pública, objeto da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica (311)

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de abril de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL